

Cadastro Conhecer para incluir **Único**

**A PORTA DE ENTRADA PARA
ACESSO AOS PROGRAMAS E
BENEFÍCIOS SOCIAIS DO
GOVERNO FEDERAL**



PREFEITURA DE
PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA QUE SERVE O CADASTRO ÚNICO?

O Cadastro Único, também chamado de CadÚnico, serve para que as famílias de baixa renda possam participar dos programas sociais do Governo Federal.

Fazendo parte do Cadastro Único, sua família pode ser beneficiada por diversos programas, por exemplo, o Programa Bolsa Família, a Carteira do Idoso, ID Jovem, a Tarifa Social de Energia Elétrica, dentre outros.

ATENÇÃO: Cada programa social possui critérios para acesso.

A MINHA FAMÍLIA PODE SE INSCREVER NO CADÚNICO?

Podem ser cadastradas as famílias com renda familiar mensal de até meio salário mínimo por pessoa.

Para o Cadastro Único, família é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela mesma, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Confira um exemplo de como calcular a renda per capita:



Já as famílias que possuem renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo poderão ser incluídas no CadÚnico desde que a inclusão esteja vinculada à seleção de programas sociais implementados por quaisquer das esferas de Governo.

QUAIS OS DOCUMENTOS PARA SE INSCREVER NO CADÚNICO?

Para ser cadastrado, o Responsável pela Unidade Familiar deve apresentar os documentos de todos os integrantes da família:

- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- RG e CPF;
- Carteira de Trabalho ou holerite;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de residência.

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR

Deve ser um dos componentes da família e morador do domicílio, preferencialmente, mulher, com idade mínima de 16 (dezesseis) anos ou que seja o Representante Legal.

É importante que o responsável pela família, preste as informações corretamente na hora da entrevista, pois ao assinar o cadastro se responsabiliza por todas as informações que declarou registradas no sistema, ou seja, o cadastro é autodeclaratório.

A INCLUSÃO NO CADÚNICO NÃO SIGNIFICA A ENTRADA IMEDIATA NOS PROGRAMAS SOCIAIS

CONHEÇA ALGUNS PROGRAMAS SOCIAIS QUE VOCÊ E SUA FAMÍLIA PODEM ACESSAR SE ESTIVEREM INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO



O Programa Bolsa Família é um benefício de transferência de renda, com condicionalidades e que busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social.

QUEM PODE RECEBER O BOLSA FAMÍLIA?

Para receber os benefícios, a principal regra é ter a renda mensal por pessoa de até R\$ 218 (duzentos e dezoito reais).

Se após a inclusão ou atualização do CadÚnico a renda per capita da família ser de até o valor acima, o sistema irá selecionar e habilitar a família automaticamente.

QUAIS SÃO AS CONDICIONALIDADES DO BOLSA FAMÍLIA?

As condicionalidades são compromissos que as famílias assumem ao receber o benefício para permanecer no Programa.

As condicionalidades tem como objetivo assegurar o acesso dos beneficiários às políticas sociais básicas de saúde, educação e assistência social e dessa forma, promover a melhoria da situação de vida dessas pessoas.

Em relação às condicionalidades na área da saúde:

- O cumprimento do calendário nacional de vacinação instituído pelo Ministério da Saúde e o acompanhamento do estado nutricional (peso e altura) dos beneficiários menores de 7 (sete) anos de idade;
- O pré-natal para as beneficiárias gestantes.

ATENÇÃO: O acompanhamento das pessoas beneficiárias na área da saúde, precisa ser realizado 2 (duas) vezes ao ano.

Quanto as condicionalidades na área da educação são:

- Frequência escolar mensal mínima de 60% para os beneficiários de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;
- Frequência escolar mensal mínima de 75% para os beneficiários de 6 (seis) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos que não tenham concluído a educação básica.

E SE ALGUÉM DA MINHA FAMÍLIA NÃO CUMPRIR COM AS CONDICIONALIDADES?

Os efeitos aplicados em decorrência do descumprimento de condicionalidades são gradativos e variam conforme o histórico da família, sendo eles: advertência, bloqueio, suspensão ou cancelamento do benefício.

Se alguém da família não cumprir com as condicionalidades, o benefício poderá sofrer os seguintes efeitos:

- **Advertência:** a família é comunicada de que ocorreu descumprimento de condicionalidades, mas não deixa de receber o benefício.
- **Bloqueio:** o benefício fica bloqueado por um mês, mas pode ser sacado no mês seguinte junto com a nova parcela.
- **Suspensão:** o benefício fica suspenso por dois meses e a família não receberá os valores referentes a esse período. As suspensões podem ser reiteradas, ou seja, aplicadas repetidas vezes.
- **Cancelamento:** a família deixa de participar do PBF.

Para a progressão de um efeito para o seguinte, considera-se o tempo de validade do efeito anterior, que corresponde à um período de seis meses em que o efeito permanece válido.

Por exemplo, caso uma família tenha sido advertida em março de 2018 e venha a receber um novo efeito por descumprimento em período inferior ou igual a seis meses – ou seja, até setembro de 2018 –, o benefício será bloqueado. Se o intervalo entre os efeitos for superior a 6 meses, um novo descumprimento irá gerar um efeito de advertência, ou seja, retorna-se ao primeiro estágio na gradação dos efeitos.

QUAIS SÃO OS VALORES DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA?

Tipo de benefício	Valor	Destinado
Benefício de Renda de Cidadania - BRC	R\$ 142,00	Pago para cada integrante da família
Benefício Complementar	Caso a caso	Caso o BRC não alcance o valor de R\$ 600,00, será pago um complemento para alcançar o valor mínimo
Benefício Primeira Infância	R\$ 150,00	Pago para cada criança com idade entre 0 (zero) e 6 anos.
Benefício Variável Familiar	R\$ 50,00	Pago para às famílias que tenham em sua composição, gestantes, crianças com idade entre 7 (sete) e 12 (doze) anos incompletos e/ou adolescentes, com idade entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos incompletos

Regra de Proteção: se a família melhorar de vida e a renda por pessoa subir para além da renda limite de entrada (linha de pobreza) e até meio salário-mínimo, o benefício não é imediatamente cortado. A família pode permanecer no programa por até 24 meses, recebendo 50% do valor do benefício.

Retorno garantido: as famílias que se desligarem voluntariamente do programa ou estiverem na regra de proteção e precisarem retornar ao programa, terão prioridade na concessão.

PROGRAMA AUXÍLIO GÁS

O Programa Auxílio Gás é pago no limite de 1 (um) benefício por família beneficiária, em meses alternados e o valor é variável, representando 50% (cinquenta por cento) da média do preço nacional de referência do botijão de 13 kg (treze quilogramas) de gás liquefeito de petróleo (GLP) dos 6 meses anteriores.

Critérios de acesso:

- Família estar incluída no Cadastro Único e com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário-mínimo;
- Famílias que tenham na sua composição pessoas residentes no mesmo domicílio que receba o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

O pagamento do benefício do Auxílio Gás é realizado para o Responsável Familiar indicado no cadastro Único.

A seleção e habilitação ocorre de forma automática, isto é, o sistema seleciona às famílias que irão ser beneficiárias.



A Identidade Jovem serve de acesso a meia-entrada em eventos artístico-culturais e esportivos e a vagas gratuitas ou com desconto no sistema de transporte coletivo interestadual, para pessoas com idade entre 15 e 29 anos.

Critérios de acesso:

- Pessoa cadastrada no CadÚnico e dados atualizados;
- Pessoas com idade entre 15 e 29 anos;
- Renda total familiar de até 2 salários mínimos;

Após a inscrição no CadÚnico é necessário aguardar no mínimo 45 dias para poder gerar a ID Jovem. Você poderá gerar a ID Jovem através do aplicativo oficial na App Store.

O benefício vale também para não estudantes.



A Carteira da Pessoa Idosa serve de acesso ao transporte interestadual gratuito, para pessoas com idade acima de 60 anos, inscritas no CadÚnico.

Critério de acesso:

- Pessoa idosa e sua família incluída no CadÚnico;
- Renda per capita igual ou menor a 2 salários-mínimos;

O Estatuto do Idoso (Lei Nº10.741/2003) estabelece que os transportes coletivos interestaduais (rodoviário, ferroviário e aquaviário) devem ofertar:

- Duas vagas por veículo convencional com 100% de desconto;
- Duas vagas por veículo convencional com 50% de desconto.



O Benefício de Prestação Continuada – BPC previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, é a garantia de um salário mínimo por mês ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade.

No caso da pessoa com deficiência, esta condição tem que lhe causar impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (com efeitos por pelo menos 2 anos), que a impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Critérios de acesso:

- Família com cadastro atualizado no CadÚnico;
- Idosos com idade acima de 65 anos;
- Pessoas com deficiência que possuam laudo médico;
- Renda por pessoa do grupo familiar seja igual ou menor que 1/4 do salário-mínimo.

Para maiores informações procure o CRAS ou a Secretaria de Assistência Social.

ATENÇÃO: Quem recebe o BPC, deve manter o cadastro atualizado pelo menos a cada dois anos.



Tarifa Social de Energia Elétrica

A Tarifa Social de Energia Elétrica é um benefício criado pelo Governo Federal que concede descontos na conta de luz às famílias de baixa renda de todo o Brasil, até o limite de consumo de 220 kWh.

No Estado do Paraná as famílias participantes do Tarifa Social de Energia Elétrica, cujo consumo da residência não ultrapasse 150 kWh, serão incluídas no Programa Energia Solidária.

Critérios de acesso:

- Família com renda mensal por pessoa menor ou igual a meio salário mínimo;
- Quem recebe o BPC (pessoas idosas e pessoas com deficiência);
- Portadores de doenças ou patologias cujo tratamento demande o uso continuado de aparelhos elétricos de alto consumo e a renda familiar seja menor que 3 (três) salários mínimos.

Para manutenção do benefício a sua inscrição junto ao Cadastro Único deve ser atualizada pelo menos a cada 2 anos ou se alterar alguma informação declarada.



O Programa Leite das Crianças auxilia no combate à desnutrição infantil por meio da distribuição gratuita nos Colégios Estaduais do Município.

Critérios de acesso:

- Crianças com idade entre 6 (seis) meses e 3 anos;
- Renda per capita familiar de até meio salário mínimo regional do Paraná (categoria 1);
- Família com cadastro atualizado no CadÚnico.



O Programa Estadual de Transferência de Renda - Cartão Comida Boa tem por finalidade contribuir com a segurança socioassistencial de sobrevivência e renda das famílias em situação de vulnerabilidade social.

O benefício é pago todo dia 25 de cada mês no valor de R\$ 80,00, para ser utilizado em supermercados, mercados, empórios e assemelhados credenciados.

Critérios de acesso:

- Família com cadastro atualizado no CadÚnico;
- Possuam renda família per capita mensal não superior a R\$ 210,00;
- Não sejam beneficiários do Programa Bolsa Família.

O benefício será concedido ao Responsável Legal com CPF válido devidamente identificado no CadÚnico.

ATENÇÃO: A lista de beneficiários é analisada a cada 90 dias e caso a família não atenda aos critérios tem o benefício cancelado.

CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

PROJETO BROOK AMBIENTAL E SOCIAL

LEI Nº 5.603, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Ambos os programas são destinados as famílias com renda familiar de até meio salário mínimo incluídas no CadÚnico. A família deve procurar a Secretaria de Meio Ambiente para informações sobre a disponibilidade e posterior retirar a folha resumo na Secretaria de Assistência Social ou nos CRAS para dar sequência na solicitação no Setor do Meio Ambiente.

Critérios de acesso:

- Pessoa com cadastro atualizado no CadÚnico;
- Renda mensal per capita de até meio salário mínimo.

SERVIÇOS, PROGRAMAS, BENEFÍCIOS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS MUNICIPAIS

Com o objetivo de garantir o direito à proteção social às pessoas e suas famílias, bem como as ações desenvolvidas através da política de Assistência Social.

São ofertadas nas unidades da Secretaria os serviços, programas, projetos e benefícios, visando estimular a autonomia e superação das vulnerabilidades sociais, sendo elas:

- Acesso à benefícios eventuais:
 - Situações de vulnerabilidade temporária (Isenção da taxa de documentação pessoal, auxílio-alimento, passagens para pessoas em trânsito no município e pessoas em situação de violação de direitos e Aluguel Social);
 - Auxílio-natalidade;
 - Auxílio-funeral.
- Participação em atividades nos CRAS no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à família - PAIF e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- Cursos de inclusão produtiva e capacitação visando a geração de emprego e renda, ofertados pelo Município.

ATENÇÃO: Cada benefício possui um critério de acesso. Para maiores informações procure o CRAS ou a Secretaria de Assistência Social.

MANTENHA SEMPRE SEU CADASTRO ATUALIZADO PARA TER ACESSO A VÁRIOS PROGRAMAS SOCIAIS.



PREFEITURA DE
PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cadastro
Conhecer
para incluir **Único**

MAIS INFORMAÇÕES:

CRAS CAROLINA FERRARI AMADORI

Travessa Ipacaraí, 50 - Alvorada

Telefone: (46) 3220-6052

CRAS PAULINA BONALUME ANDREATA

Rua Sadi Bertol, SN - São João

Telefone: (46) 3220-6059

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Teófilo Augusto Loiola, 264 - Samburgaro

Telefone: (46) 3225-5544

FICOU COM ALGUMA DÚVIDA?



Escaneie esse código para acessar o site da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pato Branco.



Escaneie esse código para chamar a Secretaria Municipal de Assistência Social no WhatsApp ou adicione o telefone (46) 32255544 nos seus contatos.